Projeto de Lei nº 03, de 07 de janeiro de 2020.
Origem Poder Legislativo

Institui no Calendário Oficial do Município de Itapoá-SC, o dia da "Marcha para Jesus".

LEI

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Itapoá o "Dia da Marcha para Jesus" a ser comemorado no segundo domingo de dezembro de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 07 de janeiro de 2020.

André Vinicius Araujo
Vereador PSD
[assinado digitalmente]

Thomaz William Palma Sohn
Vereador PSD
[assinado digitalmente]

Osni Ocker
Vereador PR
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI 03/2020

Senhor Presidente;
Senhora Vereadora; e,
Senhores Vereadores.

A MARCHA PARA JESUS faz parte do calendário oficial do Brasil desde setembro de 2009, fundamentada pela Lei Federal nº 12.025, razão que por si só já demonstra a relevância social e cultural do referido evento Cristão em todo país.

O evento já acontece em nosso município com muito sucesso, todavia sua comemoração e/ou realização é feito em datas aleatórias, confirmando a necessidade de ser instituído no calendário do município uma data específica para sua realização.

A sugestão surgiu mediante a preocupação dos vereadores e a proposta foi realizada pela comunidade Evangélica para que a "Marcha para Jesus" venha a ser realizada no segundo domingo do mês de dezembro da cada ano, fato de que nesta data é comemorado também do "dia da bíblia", outra data religiosa importante, contribuindo assim para o sucesso do evento.

Desta maneira, conforme os motivos apresentados acima, pedimos aos nobres pares que votem favoráveis ao presente projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 07 de janeiro de 2020.

André Vinicius Araujo
Vereador PSD
[assinado digitalmente]

Thomaz William Palma Sohn
Vereador PSD
[assinado digitalmente]

Osni Ocker
Vereador PR
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador